

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

Processo CRC-PE nº 2015/039

A AUTARQUIA CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, através de sua Pregoeira designada conforme **portaria nº. 022/2014**, torna público que fará realizar a sessão pública de abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, sendo a licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL**, julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação a que se refere o Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital, para atendimento das necessidades do CRC/PE.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº. 123/06, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que, dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **15 de setembro de 2015 às 14:30h**, na sala de Reuniões do CRC/PE, localizada na Rua do Sossego, nº. 693 Santo Amaro – Recife / PE, CEP 50100-150, Fone/Fax nº. (81) 2122-6081 ou 2122-6020, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, designados conforme **Portaria nº 022/2014**.

- Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecido.

1. DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DA SEDE, SUB-SEDES E DELEGACIAS DO CRC-PE**, de acordo com as especificações descritas no **Termo de Referência (ANEXO I)** deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

a) Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos;

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa;

c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos de punição;

d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3 – É FACULTADO AOS INTERESSADOS O ENVIO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo II**) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP (**Anexo III**), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas **FORA DOS ENVELOPES** de proposta ou de habilitação.

2.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e de habilitação após o prazo estabelecido neste Edital, Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionados no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 – As **propostas de preços** e os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados em dois envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, e-mail, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO CRC/PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2015.

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, e-mail, telefone e fax da empresa licitante)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A execução do objeto desta licitação correrá à conta de recursos próprios provenientes da seguinte Rubrica Orçamentária:

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA - 6.3.1.3.01.01.014

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento é **condição obrigatória** para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº. 3.555 de 08/08/2000).

5.2 – Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada.

5.3 – Os documentos apresentados deverão ser entregues **em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório.**

5.4 – Não serão autenticados documentos pela Pregoeira ou CPL, **salvo a cópia do documento de identificação do representante da licitante.**

5.5 – Os credenciamentos, juntamente com os documentos de sua comprovação, não serão devolvidos.

5.6 – Para fins de credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão pública deste Pregão os seguintes documentos, **fora** dos envelopes da PROPOSTA e de HABILITAÇÃO:

a) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **original e cópia (simples)** do respectivo documento oficial de identificação que contenha foto.

b) **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) **Tratando-se de procurador** o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "b"**, que comprovem os poderes do mandante para a outorga em nome da empresa representada.

5.7 – O licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital.

5.8 – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Sistema Simples de Tributação, para efeito de aplicação dos dispositivos previstos na lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar os seguintes documentos **fora** dos envelopes da PROPOSTA e de HABILITAÇÃO:

a) Comprovante de **opção pelo Simples obtido através do site** da Secretária da Receita Federal:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

b) Declaração, **firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos (ANEXO III)** previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.9 – A licitante que **deixar de apresentar** quaisquer documentos relacionados no **item 5.8** no ato do credenciamento, **fora dos envelopes**, juntamente com a **declaração solicitada no ANEXO III, não poderá usufruir** dos benefícios determinados na LC nº. 123/06.

5.10 – A licitante deverá apresentar no ato do credenciamento amostras dos tecidos em conformidade com o Termo de Referência e também os modelos de cada peça solicitada.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o **ANEXO I** em uma única via, elaborada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverá constar as seguintes indicações:

a) Fazer menção ao número deste Pregão Presencial, conter a razão social da licitante, o CNPJ, número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail e o respectivo endereço com CEP;

b) Conter na íntegra a descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do **ANEXO I**;

c) **Indicação do valor unitário e total do objeto**, em real, expresso em algarismo, preço unitário com 2 (duas) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

e) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

f) Declaração expressa na própria proposta, de estarem incluídos nos preços cotados todos os custos de mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas que venham a incidir na execução dos serviços;

g) A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: **Nome do representante que irá assinar o contrato, N.º do CPF, N.º. do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e números de telefones fixo e móvel**, bem como: **Nome e n.º. do banco, n.º. da conta corrente em nome da empresa**, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora;

i) Apresentada a proposta, o licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópia reprográfica autenticadas por Tabela de Notas**, por **publicações em órgão da imprensa oficial**. Os documentos **emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas** dispensam a necessidade de autenticações.

7.2 – Para fins de HABILITAÇÃO serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial** no caso de empresa individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada.

c) **Inscrição de Ato Constitutivo** no órgão competente, no caso de sociedade civil acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.1 - Caso um dos documentos acima referidos, seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**, com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data de licitação;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**: Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeito Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, **Certidão Negativa de Débito-CND**, fornecida perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (**Certificado de Regularidade do FGTS - GRF**);

e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da **Fazenda Estadual**;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município**, relativa à sede ou domicílio da licitante;

g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata a Recuperação Judicial a Extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo,

90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento deste Pregão, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de **no mínimo 01 (um) Atestado de qualificação técnica**, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento serviços da natureza e vulto compatível com o objeto da presente licitação.

7.2.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional **(ANEXO IV)**;

- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório **(ANEXO IV)**;

7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

8. - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 – O julgamento das Propostas de Preço dar-se-á pelo critério **menor preço global**, observando as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

8.2 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos Licitantes.

8.3 – Após lida a lista de credenciamento, serão recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços (**ENVELOPE Nº. 01**).

8.4 – A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, **a aceitabilidade do menor preço global e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital**, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 – As propostas classificadas em serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

a) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição de sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

8.7 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

- **O valor dos lances será decidido pela Pregoeira na abertura do certame.**

8.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

8.13 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.15 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.16 – No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

8.16.1 – Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.16.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **8.16** deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.16.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.16.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.15** deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.16.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 8.16.1 e 8.16.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.17 – O disposto item **8.16** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

8.18 – Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

8.19 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado Vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances.

8.22 – A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no item acima, ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na desclassificação da Licitante.

8.23 – Não se admitirá proposta que apresentar preços por lote ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

8.24 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

8.25 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.



9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará, a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar instrução do processo.

9.7 – A adjudicação será feita por menor preço global.

10. DO PAGAMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 – De acordo com o artigo 64 da Lei nº. 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o Pis/Pasep.

10.2 - A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº. 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005 – D.O.U 29/12/2004 e 27/04/2005) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.3 - O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente do CRC/PE, mediante depósito em conta corrente através de ordem.

10.4 - Além do recebimento dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF Nº 480 e 539 de 15 de dezembro de 2004 e 25 de abril de 2005, respectivamente - D.O.U. 29/12/2004 E 27/04/2005).

10.5 - A Nota Fiscal/ Fatura que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, **deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação** a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

10.7 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.9 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À COORDENAÇÃO FINANCEIRA e Contábil do CRC/PE, para fins de recebimento das faturas, os seguintes documentos de comprovação da regularidade fiscal obrigatória: (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizados. O CRC/PE não responde por qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 - A suspensão do pagamento por inobservância do que consta no item 10.6 e 10.9 por parte da CONTRATADA, não caracteriza inadimplência do CRC/PE, não cabendo a suspensão da prestação dos serviços contratados.

10.11 - Os preços apresentados nas propostas serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação em vigor.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme **Anexo VI** – Minuta do Contrato deste Edital.

11.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de **03 (três) dias úteis** para a assinatura do contrato.

11.3 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

11.4 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o CRC/PE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.5 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o **subitem 10.9 do item 12**, mediante a apresentação as certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena e a contratação não se realizar.

11.6 – A Adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP.: 50.100-150, para assinar o termo de contrato.

11.7 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial a União (DOU) e veiculação na Internet no site www.crcpe.org.br.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

12.2 – Se houver recusa do Vencedor em assinar o Contrato será aplicada, cumulativamente, uma multa de 1% (hum por cento) sobre o valor total da Proposta;

12.3 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não: do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado do evento.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades nos incisos III e IV do subitem 12.3:

- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificado;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

12.5 – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

12.6 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.7 – Poder-se-á descontar do pagamento porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de empenho e assinatura deste.

13.2 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 03 (três) dias para a assinatura do contrato.

13.3 – Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo determinado no item acima, o CRC/PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção do preço melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – O recebimento do objeto licitado será procedido, com observância às disposições estabelecidas neste Edital acima e o disposto no art. 73 inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.3 – **A Pregoeira poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, a licitante que incorrer em conduta inadequada com o certame.**

14.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;

14.5 – Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente do CRC-PE.

14.7 – Das sessões públicas e processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e licitantes.

14.8 – O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente atualizado, conforme preceitua o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

14.9 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado aos Licitantes.

14.10 – O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico www.crcpe.org.br.

14.11 – Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial da União do Estado. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página desta na internet (www.crcpe.org.br).

14.12 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada, mediante solicitação escrita, na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife / PE – CEP.: 50.100.150 – Comissão de Licitação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis findo o qual serão destruídos.

14.13 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição deverá ser protocolada, devidamente fundamentada e assinada, dirigida ao Pregoeiro do CRC/PE, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública no endereço: Rua do Sossego, 693, Santo Amaro – Recife/PE, das 8h às 16h. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta na internet (www.crcpe.org.br).

14.13.1 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, deverá ser efetuada por escrito e protocolada no Setor de Licitações do CRC/PE, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.13.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.13.3 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.14 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.

14.15 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16 – O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

14.17 - O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.crcpe.org.br; e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações e Contratos, na sede do CRC/PE, sito na Rua do Sossego, 693 Santo Amaro – Recife/PE – CEP.: 50.100-150, onde o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas, pelo fone/fax (81) 2122-6024/6095 e 2122-6022 ou através do e-mail: licitacao@crcpe.org.br.

14.18 – Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VI, conforme descrito a seguir:

- I. Anexo I – Termo de Referência;
- II. Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento;
- III. Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Pequenas Empresas; Pleno Atendimento;
- IV. Anexo IV – Declaração de Compromisso e Idoneidade;
- V. Anexo V – Procuração de Credenciamento;
- VI. Anexo VI – Minuta do Contrato;

14.19 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco.

Recife, 28 de julho de 2015.

Rosicleide Vitor Anjos
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos funcionários da sede, sub-sedes e delegacias do Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A licitação faz-se necessária para a padronização dos fardamentos utilizados pelos funcionários e em virtude da necessidade de renovação das peças dos uniformes utilizados pelos funcionários do CRC-PE, tendo em vista essas estarem gastas devido o uso diário.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA DE PEÇAS	UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
01	BLAZER FEMININO MANGA LONGA	Blazer tipo terninho acinturado, com manga longa tipo paletó, em tecido Two way (95% poliéster e 5% elastano e gramatura de 363 Gr/m), na cor cinza grafite, com forro na parte frontal em tecido 100% poliéster, na cor cinza grafite, com ombreira de feltro (100% poliéster), padrão alfaiataria, com 02 bolsos internos (botões);	06		
02	CALÇA FEMININA	Calça feminina com 02 bolsos frontais em tecido Two way (95% poliéster e 5% elastano e gramatura de 363 gr/m), na cor cinza grafite, com corte tipo alfaiataria e boca reta (com 02 botões e zíper);	56		
03	SAIA LÁPIS	Padrão alfaiataria, tecido Two Way, cor cinza escuro, base de 95% de poliéster, 5% de elastano, sem bolso, cintura normal, sem cós, com zíper invisível na parte de trás;	12		

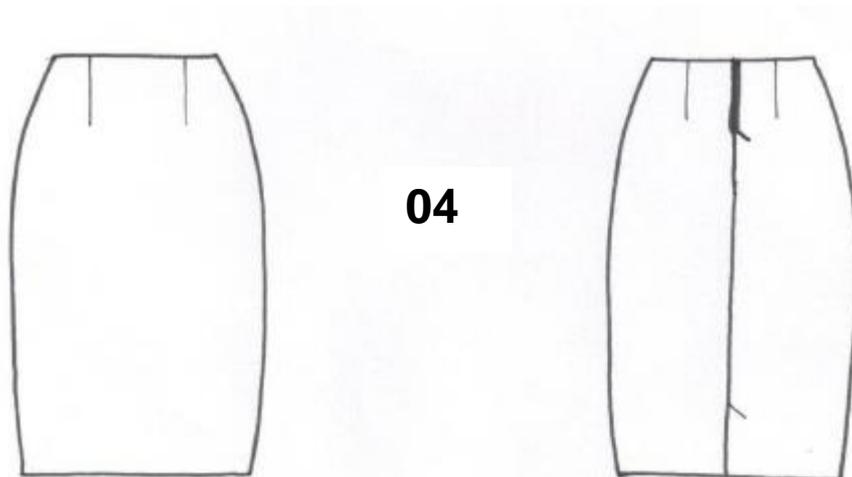
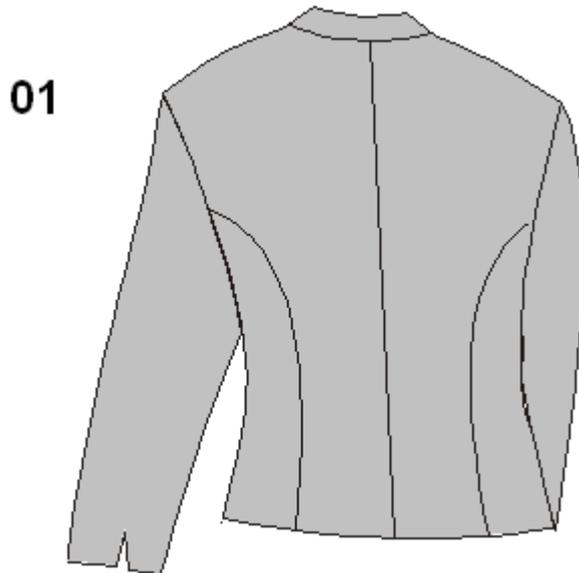
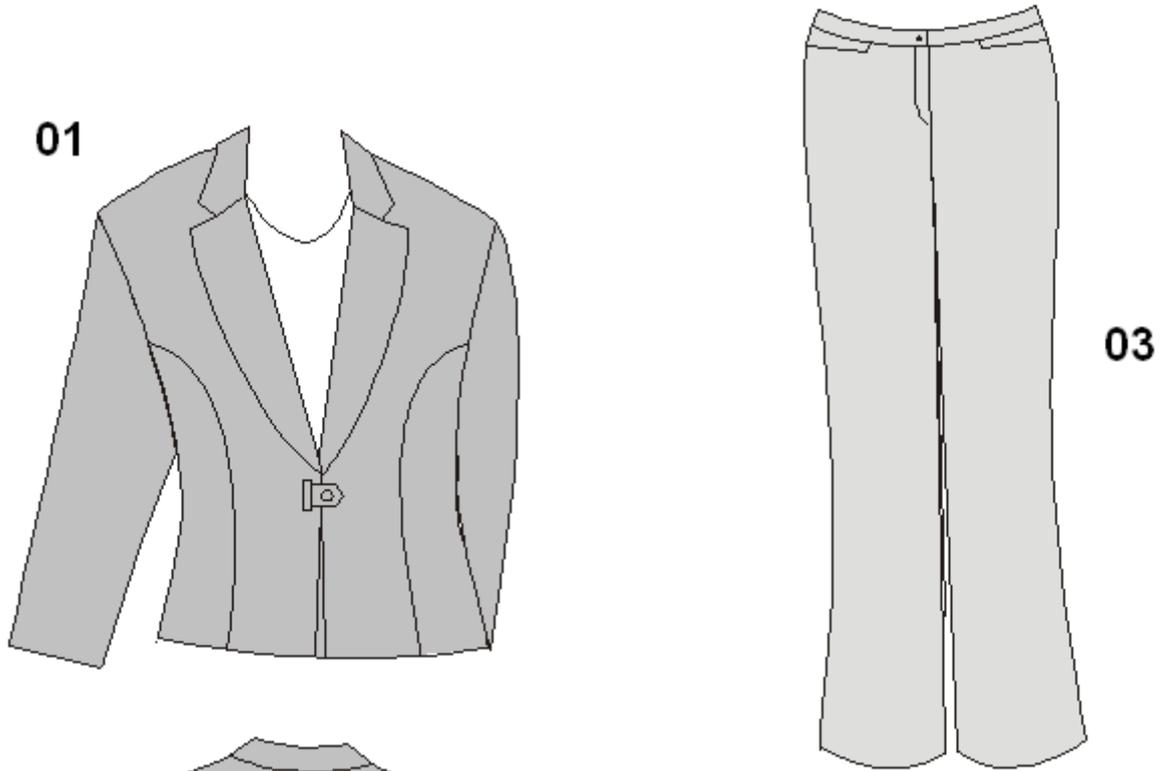
**CRCPE**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCOAutarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

04	BLUSA FEMININA MANGA ¾	Padrão alfaiataria, Blusa tipo camiseta, acinturada e detalhe frontal em forma de babado (ver figura), com manga ¾ c/ detalhe posição em "V", em tecido Hi mult chifon com elastano (95% poliéster e 5% elastano e gramatura de 160 Gr/m), na cor cinza médio, abotoamento c/ botões de poliéster na cor do tecido;	68		
05	CALÇA SOCIAL MASCULINA	Padrão alfaiataria, sem prega, com quatro bolsos, sendo dois laterais e dois atrás, em tecido Oxford (100% poliéster e gramatura de 268 Gr/m), na cor cinza grafite (com 02 botões e zíper);	20		
06	CAMISA MASCULINA MANGA LONGA	Padrão alfaiataria, Camisa masculina, tipo social com manga longa, c/ um bolso frontal (lado esquerdo do peito), em tecido 65% poliéster e 35% algodão e gramatura de 160 Gr/m, na cor cinza médio, abotoamento c/ botões de poliéster na cor do tecido e colarinho com entretela rígida.	20		
TOTAL GLOBAL:					

4. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO:

- 4.1. O valor global estimado conforme pesquisa de mercado é de: **R\$ 12.077,60** (doze mil, setenta e sete reais e sessenta centavos).

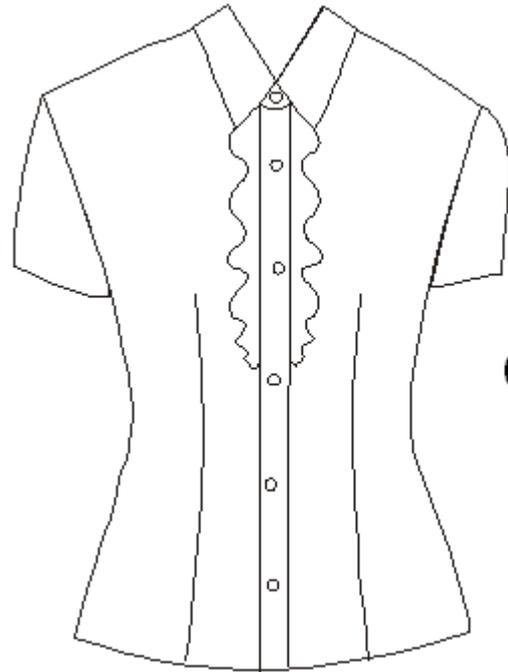
5. DOS MODELOS DOS UNIFORMES:



05



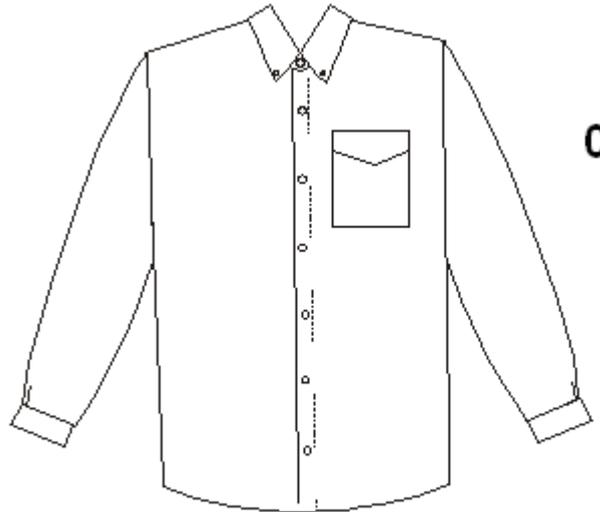
06



07



08



6. DOS AJUSTES

- 6.1. Ficam a cargo da empresa contratada, efetuar os ajustes que se fizerem necessários para que o uniforme esteja em perfeita condição de uso. Após a devida entrega será agendado data e hora, na sede do CRC-PE, para a verificação e realização dos ajustes necessários;
- 6.2. A CONTRATADA deverá atentar para as seguintes observações comuns a todas as peças:
 - 6.2.1. As calças femininas e saias deverão ser entregues com bainha pronta;
 - 6.2.2. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com a indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim e instruções de uso;
 - 6.2.3. Os conjuntos deverão ser embalados com plástico em kit individual com o nome do (a) funcionário (a);
 - 6.2.4. Todas as peças têm que obedecer à medida do corpo humano de cada funcionário para vestuário conforme **item 1.1** deste Termo de Referência;
 - 6.2.5. Todas as costuras de fechamento deverão ser feitas com ponto corrente ou interlock (com costura de segurança) obedecendo à bitola mínima especificada para cada artigo ou roupa;
 - 6.2.6. Travete (ou mosca) são pontos em forma de zizzag feitos em máquinas próprias e aplicados nos pontos vulneráveis dos uniformes (cantos dos bolsos, nos fundos das calças, etc.) evitando assim que estes venham a descosturar. Em camisa de tecido leves os travetes das extremidades da boca do bolso poderão ser substituídos por arremate para melhor aspecto visual. Este arremate tem que ser no mínimo de 4 pontos sobreposto à costura original, ou em formato de triângulo usado em camisas sociais;
 - 6.2.6.1. A falta de travetes nos pontos especificados interfere na durabilidade da roupa. Da mesma maneira se o travete estiver mal posicionado de forma a não cumprir com a função requerida, também será considerado como defeito.
 - 6.2.7. As linhas de costura externas devem ser da cor do tecido, sendo mistas de poliéster/algodão ou 100% poliéster em sua composição. Não será admitida linha 100% algodão;
 - 6.2.8. As partes cortadas deverão ser do mesmo rolo de tecidos, para evitar mistura de nuances e/ou tonalidades;
 - 6.2.9. As costuras devem ser retilíneas ou obedecer ao contorno da parte onde está empregada;

- 6.2.10.** As peças devem ter simetria com sua similar ou entre as partes;
- 6.2.11.** Os caseados e os botões devem estar alinhados e bem posicionados no tecido. Os botões não devem ser cobertos, nem transparentes, mas de boa qualidade.
- 6.2.12.** Os aviamentos, quando da aplicação, deverão guardar adequação quanto as suas dimensões ou características, em relação a sua função no uso da roupa.
- 6.2.13.** Quanto ao acabamento, todas as roupas deverão passar por processo de limpeza e retirada de excesso de fios de costuras bem como passamento e dobragem da peça de forma que seja fácil a identificação de seu conteúdo.

7. DO LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A licitante deverá entregar os uniformes na sede do CRC-PE, localizado na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife-PE, no horário de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas;

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

- 8.1. Após a homologação, o licitante vencedor será notificado para a entrega dos uniformes. O prazo para entrega do total solicitado será de **30 dias** a partir da notificação;
- 8.2. A garantia do produto será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega definitiva e total de todos os uniformes.
- 8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Durante o período de vigência da garantia, conforme **item 8.2** deste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1.** Providenciar a correção ou substituição de todo o produto fornecido ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentem defeitos de fabricação, produção ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para o CRC-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 9.1.2.** Substituir em 10 (dez) dias corridos o produto fornecido (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeito de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação;

- 9.1.3.** Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual;
- 9.1.4.** A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados;
- 9.1.5.** Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente;
- 9.1.6.** Para efeito do item 9.1.5 deverão ser fornecidos em cada kit de fardamento um folheto com todas as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme.
- 9.2.** Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:
- 9.2.1.** A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na qualidade dos produtos fornecidos;
- 9.2.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;
- 9.2.3.** Entregar os materiais em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, conforme item 8.1;
- 9.2.4.** Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do material fornecido;
- 9.2.5.** Apresentar à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, discriminando todo o solicitado pela contratante;
- 9.2.6.** Contra quaisquer defeitos de fabricação, produção ou divergência na especificação, substituir os produtos que apresentarem defeitos desta natureza conforme item 9.1.1;
- 9.2.7.** Providenciar, no prazo máximo de conforme item 9.1.1, o saneamento de qualquer irregularidade no material fornecido;
- 9.2.8.** O vencedor do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste Pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato/Nota de Empenho, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.2.9.** Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 9.2.10.** Emitir fatura, conforme realização dos serviços;
- 9.2.11.** Fornecer, juntamente com a fatura, os documentos necessários (CND, FGTS e o certidão conjunta da Fazenda Federal) para a exatidão da prestação do serviço;



- 9.2.12.** Cumprir rigorosamente as peculiaridades e prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e no Termo de Referência;
- 9.2.13.** É de responsabilidade da contratada ter procedimento no setor de corte para a retirada e substituição de defeito no tecido dentro do mesmo padrão de artigo e nuance utilizado, assim como da separação de partes cortadas de diferentes rolos de tecidos para não haver mistura de nuances e/ou tonalidades;
- 9.2.14.** Será de responsabilidade da Contratada a realização dos ajustes necessários das roupas;
- 9.2.15.** É de responsabilidade da CONTRATADA eliminar defeitos, tais como:
- 9.2.15.1.** Costuras tortas: Toda costura que em seu visual não esteja retilínea ou não obedeça à simetria do contorno da parte onde está empregada ou se verifique também o não paralelismo de costura duplas exigidas que são feitas com máquinas de 1 agulha ao invés de 2 agulhas paralelas;
 - 9.2.15.2.** Costuras rompidas: Toda costura que tenha em sua extensão mais de 2 pontos quebrados ou rompidos;
 - 9.2.15.3.** Costuras caídas: Toda costura que em parte de sua extensão saia do contorno/borda da parte em que está sendo aplicado o pesponto ou fixação;
 - 9.2.15.4.** Costuras remontadas: Toda costura que por decorrência de um conserto ultrapassar mais de 3 pontos sem sobrepor a costura original, ou pesponto que ultrapasse seu limite ou finalidade, sobrepondo-se à outra costura;
 - 9.2.15.5.** Pontos falhos: Todos os pontos que não completaram sua “lançada” em parte da extensão da costura, e que poderá no caso de costura em pontos corrente acarretar o desmanche da costura;
 - 9.2.15.6.** Mal embainhado: Toda costura em que a borda do tecido estiver aparente ou na totalidade de sua extensão;
 - 9.2.15.7.** Costura com franzimento: Toda costura cuja aparência da superfície do tecido onde aplicada não apresentar aspecto plano ou em conformidade com o tecido em âmbito geral;
 - 9.2.15.8.** Costuras com pregas: Toda costura que em sua extensão ocasionar pregas ou rugas no tecido ao redor da área em que está aplicada;
 - 9.2.15.9.** Costura incompleta: Toda costura de pesponto ou fixação que não completar ou cumprir com a sua finalidade ou aplicação;
 - 9.2.15.10.** Costura tensionada: Toda costura que por excesso de tensionamento na(s) linha(s) cause franzimento aparente no tecido onde a mesma é aplicada.
 - 9.2.15.11.** Costura frouxa: Toda costura cujos pontos não se apresentem firmes e/ou fixos junto ao tecido onde é aplicado.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento dos materiais objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- 10.3. Notificar a CONTRATADA para informar sobre o início da contagem do prazo de entrega do objeto;
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas;
- 10.5. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 10.6. Informar a Contratada quanto à necessidade de realização de reparos;
- 10.7. Efetuar controle da qualidade do serviço executado.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A Contratante exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso;
 - 11.1.1. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer material que esteja em desacordo com o que fora estabelecido no termo de referência e nas planilhas em anexo.



ANEXO II - MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF Nº (**00.000.000/0000-00**), localizada à (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei nº.10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade em Pernambuco, **Pregão Presencial nº 007/2015**.

Recife, ____ de _____ de 2015.

Nome: (**Representante Legal**)
R.G. Nº. (**do signatário**)

(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou devidamente habilitado(s))
APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PORPOSTA E HABILITAÇÃO



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PAA MICROEMPRESAS E PEQUENAS

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO
Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015.**

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas de lei e para os fins requeridos do Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Recife, ____ de _____ de 2015.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

(OBS.: Esta Declaração deverá ser preenchida m papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e/ou devidamente habilitado(s)

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF Nº (**00.000.000/0000-00**), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 007/2015** que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII DO art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9854/99).

Recife, ____ de _____ de 2015.

Representante Legal
(**nome/cargo/assinatura**)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF N° (**00.000.000/0000-00**), sito na (**ENDEREÇO COMPLETO**), por seu (s) representante (s) legal (s) abaixo assinado (s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr. (a) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA**); inscrito no CPF N° (____); portador do RG N° (____), residente em (**ENDEREÇO COMPLETO**), ao qual OUTORGA AMPLOS PODRES para representá-la em todos os atos inerentes ao **Pregão Presencial n° 007/2015** do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Recife, ____ de _____ de 2015.

Razão Social

Representante (s) legal (is) com carimbo da licitante
(Reconhecer Firma)

(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO EM PAPEL TIMBRADO, COM FIRMA RECONHECIDA)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATO DE EMPRESA PARA **CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO FEMININO E MASCULINO, SOB MEDIDA, PARA UTILIZAÇÃO COMO UNIFORME DOS FUNCIONÁRIOS DO CRC-PE** e

.....

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, autarquia federal com sede à Rua do Sossego, 693 – Santo Amaro - Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.979.565/0001-16, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente ao final identificados e (Nome da empresa licitante contratada), com sede na rua....., inscrita no CNPJ/MF sob nº., neste ato devidamente representada por, no final identificado(s), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições, e a homologação do **Pregão Presencial nº 007/2015**, publicado no DOU em __/__/__, têm entre si justa e contratado a **confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos funcionários da sede, sub-sedes e delegacias do CRC-PE**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa para prestação de **confecção de peças de vestuário feminino e masculino, sob medida, para utilização como uniforme dos funcionários da sede, sub-sedes e delegacias do CRC-PE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fazem parte inseparável do presente Contrato, o Termo de Referência, Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº **007/2015**, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO

2.1 Após a homologação, o licitante vencedor será notificado para a entrega dos uniformes, cujo prazo será de **30 dias a partir da notificação**;

2.2 O licitante deverá entregar os uniformes na sede do CRC-PE, localizado na Rua do Sossego, 693, Santo Amaro, Recife-PE, no horário de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas;

2.3 A garantia do produto será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega definitiva e total de todos os uniformes;

2.4 Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente;

2.5 Para efeito do **item 2.4** deverá ser fornecido em cada kit de fardamento um folheto com todas as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação do **Pregão Presencial nº 007/2015 – Processo nº 2015/0039**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, o Termo de Referência, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa deverá correr à contra elemento da seguinte rubrica orçamentária:
6.3.1.3.01.01.014

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do material/serviço desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

7.2 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas no presente procedimento licitatório.

7.3 A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério do CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

b) Falência, concordata ou dissolução, amigável ou extrajudicial da CONTRATADA;

c) Por conveniência da CONTRATANTE, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à CONTRATADA, de qualquer indenização;

d) Nas hipóteses previstas na Seção V, do capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 Integram o presente CONTRATO os seguintes documentos:

a) Termo de Referência e Proposta Comercial da CONTRATADA;

b) Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

c) Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a defesa do consumidor e dá outras providências;

d) O **Processo Administrativo n.º 2015/0039**, referente ao **Pregão Presencial n.º 007/2015**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 DA CONTRATADA:



10.1.1 Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõem a legislação em vigor, o edital e o Contrato;

10.1.2 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, profissionais, especialistas e técnicos necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas com, quando necessário de viagens para execução das atividades de responsabilidade da Contratada, observando a legislação vigente sem qualquer ônus adicional ao Contratante, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a mesma;

10.1.3 Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

10.1.4 Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela má execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

10.1.5 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências do Edital e seus anexos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 Manter preposto responsável pela execução do Contrato, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for preciso;

10.1.7 Comunicar por escrito, ao Gestor designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte do CONTRATANTE, durante a fase de planejamento do evento;

10.1.8 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA;

10.1.9 Assumir e responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRC-PE;

10.1.10 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CRC-PE;

10.1.11 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

10.1.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio e/ou à imagem do CRC-PE, em razão da execução do objeto do Contrato;

10.1.13 Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto deste Contrato, solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;

10.1.14 Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Gestor do Contrato;

10.1.15 Quando devidamente justificado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.16 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

10.1.17 E as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 Disponibilizar à CONTRATADA, a partir da assinatura do Contrato as informações necessárias ao cumprimento de sua execução;

11.1.2 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes às atividades, que venham a ser solicitadas pelo preposto da Contratada;

11.1.3 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à Contratada;

11.1.4 Apresentar em tempo hábil, para providência da Contratada, a planilha com o descritivo e quantitativo dos itens para os respectivos serviços;

11.1.5 Solicitar, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados;

11.1.6 Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

11.1.7 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo;

11.1.8 E as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO GERENCIADOR DO CONTRATO:

13.1. Caberá a Gerência de Gestão, gestor do contrato, fiscalizar a sua execução, atestar as notas fiscais para efeito de pagamento, bem como tomar as medidas necessárias à solução de quaisquer contratempos e/ou irregularidades que porventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, será considerada descumprimento da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

14.2 O atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato sujeitará o fornecedor às multas na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (dias);

b) 2,0 % (dois por cento) a partir do 16º (décimo s exto) dia até o trigésimo dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato ou do instrumento equivalente.

14.3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CRC-PE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente, e serão deduzidas diretamente dos créditos que a CONTRATADA tiver em razão da presente licitação.

14.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CRC-PE poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 14.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CRC-PE por período não superior a dois (2) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

14.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante, o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

14.6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do CRC/PE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO REAJUSTE

15.1 O contrato terá os seus preços fixos e irremovíveis, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

16.1 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital do Pregão Presencial nº. **005/2014** e seus anexos, além da PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

17.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para o CONTRATADO, uma para o CONTRATANTE e uma para o GESTOR DE CONTRATOS.

Recife, ___ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

Geraldo de Paula Batista Filho
Presidente do CRC-PE

CONTRATADA:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE PERNAMBUCO

Autarquia Federal | Rua do Sossego, 693, Santo Amaro
CEP: 50100-150, Recife-PE | Fone: (81) 2122-6011
www.crcpe.org.br | crcpe@crcpe.org.br
CNPJ: 10.979.565/0001-16